

Política de Due Diligence de Integridade Budel

1. OBJETIVO:

O Plano de Atualização e Comunicação de atualização quanto a legislação, possui o objetivo de manter as Operações de Transportes da organização sempre de acordo com a legislação vigente no território nacional, assim, evitando passivo, bem como sempre ressaltando a segurança das pessoas e do meio ambiente.

2. ABRANGÊNCIA:

A Budel Transportes preocupa-se em manter relações baseadas em valores éticos e, por isso, o processo de escolha daqueles com quem se relaciona deve obedecer ao criterioso procedimento de Due Diligence de Integridade, descrito no presente instrumento.

3. APLICAÇÃO:

Todos os potenciais fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados e beneficiários submetidos à Due Diligence de Integridade, deverão passar obrigatoriamente pelo Nível 1 da análise, e caso sejam identificados sinais de alerta (red flags), o Nível 2 deverá ser aplicado. No caso de não identificado nenhum red flag, o diligenciado será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de negociação. No caso de identificados fatores relevantes no Nível 2 da análise, a aprovação deverá ser definida pela área de Compliance e, caso necessário, pelo Comitê de Ética.

4. DEFINIÇÕES:

a. Background Check:

O termo “Background Check” significa verificação de antecedentes. No caso desta Política, refere-se à verificação dos antecedentes do fornecedor e de seus respectivos sócios. O âmbito das verificações pode variar de acordo com o nível de profundidade da análise ou especificidade de cada negócio. Os aspectos mais relevantes e comuns verificados são: informações negativas em mídias, pendências financeiras, exposição política e/ou relacionamento com governo, processos judiciais e etc.

b. Colaboradores:

Toda pessoa física, tais como, empregados, dirigentes, sócios, terceiros, prestadores de serviços, consultores contratados, estagiários e jovens aprendizes, que prestam serviços de natureza não eventual (e sim rotineira) à Budel Transportes, sob a dependência desta e mediante salário.

c. Diligenciados:

Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados ou beneficiários,

DOCUMENTO CONTROLADO

Política de Due Diligence de Integridade Budel

submetidos ao processo de *Due Diligence* de Integridade, realizado pela Budel Transportes.

d. Diligence de Integridade ou Due Diligence:

Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Budel Transportes, com base na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção e presença em listas de restrição.

e. Due Diligence de Integridade Prévia:

Análise de novos potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Budel Transportes, anterior à negociação, a fim de conhecer seu perfil, histórico e práticas anticorrupção.

f. Due Diligence de Integridade Por Demanda:

Análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores da Budel Transportes.

g. Due Diligence de Integridade Periódica:

Análise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários da Budel Transportes, classificados como alto risco de integridade, a fim de verificar a relação com a nossa empresa e possíveis mudanças de cenários, após a realização da *Due Diligence* de Integridade prévia.

h. Fornecedores:

Pessoa física ou jurídica que prestem serviços ou forneçam bens ou serviços às empresas, sem relação de emprego.

i. Índices de Risco de Corrupção:

“Corruption Perception Index” - tipo de fornecedor conforme a atividade exercida, mídias relevantes na base de dados nacionais, processos jurídicos e listas de restrição.

j. Listas de Restrição:

São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS -Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas

Política de Due Diligence de Integridade Budel

Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.

Nível 1: Análise quantitativa de integridade realizada a partir da avaliação do número de mídias negativas relevantes, apontamentos de fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, patrocinados ou beneficiários em listas de restrição, presença de processos criminais, índice de risco de corrupção e pessoas politicamente expostas (PEP).

Nível 2: Análise qualitativa de integridade realizada a partir da avaliação das informações referentes aos resultados do Nível 1, aprofundadas e demonstradas de forma detalhada.

k. Parceiros de Negócios:

Pessoas físicas ou jurídicas, sem vínculo empregatício com a Budel Transportes, que atuem em parceria com esta, com o objetivo de obter um negócio e que sejam remuneradas por esta obtenção. Os principais exemplos de parceiros de negócio da Budel Transportes são os Consultores Comerciais.

I. Pessoas Politicamente Expostas (PEP):

Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

m. Red Flags:

Situações suspeitas correspondentes a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades.

n. Terceiros:

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que não forem administradores ou colaboradores internos da Budel Transportes, mas que sejam contratadas, ainda que temporariamente, para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros de negócios, representantes, diligentes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral. Muitas vezes, os terceiros atuam em nome da Budel Transportes perante órgãos públicos, para conseguir documentos para a empresa, tais como alvarás e certidões. Estes podem ser contadores, despachantes, agentes, ou qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize negócios em nome da Budel Transportes.

DOCUMENTO CONTROLADO

Política de Due Diligence de Integridade Budel

5. DIRETRIZES:

A *Due Diligence* de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da empresa com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários para identificar se a Budel Transportes está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os potenciais parceiros, patrocinados ou beneficiários da Budel Transportes deverão ser submetidos à *Due Diligence* de Integridade, previamente à celebração do contrato e, ao menos, uma vez ao ano para os atuais fornecedores.

Também poderá ocorrer a *Due Diligence* de Integridade por demanda, que será realizada a partir da solicitação de colaboradores, que identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades, envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários da Budel Transportes. Após a realização das análises de integridade, deverá ser emitido um parecer para o caso, com as devidas recomendações a serem seguidas pelos sócios ou administradores responsáveis. Caso, após a realização da *Due Diligence*, seja obtido um parecer desfavorável e a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a Budel Transportes, o caso poderá ser submetido para decisão dos sócios, que realizarão a deliberação final.

Sendo “reprovados” pelos sócios, tais fornecedores serão bloqueados e desativados da base da Budel Transportes. Para negociações futuras de diligenciados bloqueados, será necessária uma nova análise de *Due Diligence* de Integridade Prévia.

Todas as informações coletadas durante as análises de *Due Diligence* de Integridade, devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo, pelos envolvidos.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

Para realizar a classificação dos riscos de integridade dos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos.

Todos os potenciais fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados e beneficiários submetidos à *Due Diligence* de Integridade, deverão passar obrigatoriamente pelo Nível 1 da análise, e caso sejam identificados sinais de alerta (red flags), o Nível 2 deverá ser aplicado. No caso de não identificado nenhum red flag, o diligenciado será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de negociação. No caso de identificados fatores relevantes no Nível 2 da análise, a aprovação deverá ser definida pelos sócios.

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com as leis aplicáveis. Não são aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

DOCUMENTO CONTROLADO

Política de Due Diligence de Integridade Budel**7. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:**

Os riscos são classificados em quatro categorias, sendo eles: baixo, médio, alto e crítico, de acordo com os critérios definidos nesta Política. Todas as informações do “Background Check”, devem ser atreladas a um nível de risco associado ao fornecedor, conforme as seguintes diretrizes:

a. Crítico:

- Processos criminais em nome da empresa e de seus sócios ou administradores;
- Suspeita de oferecimento ou concessão ilícita de vantagens por parte do governo ou agentes policiais;
- Empresa ou sócios condenados por práticas de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro;
- Pendências financeiras com caracterização de alavancagem financeira;
- Concessão de vantagens ilícitas aos partidos políticos, agentes policiais, entre outros, em situação análoga.

b. Alto:

- Empresa ou sócios investigados por práticas de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro;
- Inadimplência de tributos e contribuições federais;
- Participação societária, dos sócios, em outras empresas envolvidas com atos ilícitos;
- Ausência de código de ética e controles de prevenção à corrupção.

c. Médio:

- Pendências financeiras sem caracterização de alavancagem financeira e alteração na razão social da empresa;
- Ausência de um canal de denúncia/ouvidoria.

d. Baixo:

- Empresas que não apresentam informações substancialmente negativas nos itens relacionados acima.

É importante ressaltar que cada caso deve ser analisado particularmente, considerando

DOCUMENTO CONTROLADO

Política de Due Diligence de Integridade Budel

a atividade fim da empresa, seu porte, área de atuação e a importância nos processos de negócio da Budel Transportes. Para efeito de classificação final do fornecedor deve-se considerar o maior risco identificado nas informações coletadas.

8. CANAL DIRETO:

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem, imediatamente, quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção e/ou pagamento/recebimento de propina ou outras situações e condutas que violem esta Política e/ou o Código de Conduta. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Direto, para relatos dúvidas ou denúncias: marlania.rodriques@budel.com.br

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal.

9. PENALIDADES:

Qualquer um que descumprir quaisquer determinações previstas nesta Política, estará sujeito à sanção correspondente à gravidade da infração, inclusive advertência, suspensão e demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos causados. A violação das leis anticorrupção, por meio de suborno e atos de corrupção praticados contra a administração pública, pode resultar em processo criminal dos envolvidos.

10. CONTROLE DA REVISÃO:

Revisão / Data	Descrição da alteração	Responsável pela Alteração
01/ 11/03/2022	Elaboração do Procedimento	Marlania Costa Rodrigues
02 / 19/05/2023	Revisão Geral	Marlania Costa Rodrigues Mayara Santos
03 / 02/05/2024	Revisão Geral	Marlania Costa Rodrigues Marcos Back

11. APROVAÇÕES:

Elaborado por:	Aprovado por:
Marlânia Costa Rodrigues	Camila Budel

DOCUMENTO CONTROLADO